



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ATA COMPLEMENTAR

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, Homologado Parcialmente o item abaixo, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na RUA GETULIO VARGAS, n.º 379, CENTRO, em SANTA CRUZ DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ n.º 32.237.610/0001-08, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ÂNGELO BATISTA, portador da Carteira de Identidade n.º 7.327.710, e do CPF n.º 958.453.646-04 e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

##### 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
25	192	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (INFANTIL) TAMANHO G CONFORME EDITAL - MARCA: MAMY	37,5200	7.203,84

**Valor Total do Fornecedor → 7.203,84**

1.2. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições para entrega parcelada de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) e materiais de higiene para atendimento do expediente das unidades escolares "Creche Profª Maria Ramida II", "Creche Profª Maria Ramida III" e "Creche Nassib Mofarrej", a pedido da Secretaria Municipal de Educação e para atendimento dos programas e projetos assistenciais (CCI, CRAS, ESPAÇO AMIGO I e II, Casa de Acolhimento) da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento de produtos alimentícios, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. 3.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social na Avenida Conceição, n.º 303, Centro, ou na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Conceição, 333, Centro ou na

Rua Dr. Altino Arantes, 464 – Fone (014) 3342.9200 Fax (014) 3342.1027 - CEP 18.970.174







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

608	02.07.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.365.0012.1.041	02
386	02.07.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.365.0012.2.035	02
393	02.07.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.365.0012.2.037	02
119	02.05.01 - FMAS - SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS	08.244.0006.2.064	05
169	02.05.02 - FMAS - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0007.2.83	01
200	02.05.02 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	08.241.0006.2.075	02
228	02.06.01 - FMS ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.301.0008.2.014	01
230	02.06.01 - FMS ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA	10.301.0008.2.014	05

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sítio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal nº 2.840/2013.

## CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Eletrônico de nº 009/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.840 de 12 de Novembro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

P.M. CHAVANTES, 28 DE JULHO DE 2023.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

**MARCOS MORAES**

Gestor do Sistema de Registro de Preços

**REGIENE MENDES**

Gestor do Sistema de Registro de Preços

SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO

LTDA:32237610000108

AGÊNCIA Digital SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:32237610000108  
DIGNO/SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:32237610000108 - CNPJ:08.140.141  
CNPJ:08.140.141/0001-08 - Rua: Brasil, 4 - RFB,  
Cidade: CHAVANTES/SP - CEP:18.970-174  
Município: SP - IAC - CEP:Brasil - CHAV  
18.970-174/0001-08  
18-48-45-24.70

Sr. **MÁRCIO ÂNGELO BATISTA**

Representante da Empresa: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

  
**NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**  
Pregoeira